

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 05 de maio de 2021    Ano II | Edição 262A



**Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 05 de maio de 2021    Ano II | Edição 262A

### **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**3**

**3**

**3**



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 21.775 – DE 4 DE MAIO DE 2021**

*“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Araçatuba para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica estabelecido para o Município de Araçatuba o plano de implantação e adequação constante do anexo único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2.º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1.º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2.º Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Araçatuba, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3.º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3.º Os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos do Executivo e Legislativo:

I - Secretaria Municipal da Fazenda;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba;

IV - Fundação Educacional de Araçatuba;

V - Câmara Municipal de Araçatuba.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**ANEXO****Plano de implantação e adequação ao SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO MÊS / ANO	DATA CONCLUSÃO MÊS / ANO
1	Constituir comissão especial para avaliação do Decreto N.º 10.540/2020 (SIAFIC) e suas responsabilidades.	07/2021	07/2021
2	Estabelecer por Decreto Municipal os responsáveis e suas atribuições quanto à avaliação, implantação e manutenção do SIAFIC.	07/2021	08/2021
3	Analisar os itens (contábeis, transparência, tecnológicos) solicitados pelo Decreto N.º 10.540/2020 para o SIAFIC.	09/2021	10/2021
4	Elaborar questionário com os itens analisados a serem atendidos pelos sistemas utilizados no município, a fim da implementação no sistema.	09/2021	10/2021
5	Reunir com os demais poderes e órgãos do município para esclarecer os itens do decreto, objetivando estabelecer e definir o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC a ser implantado e mantido no ente federativo.	10/2021	10/2021
6	Reunir com a atual empresa fornecedora de software para determinar que cumpra o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020, apontados no item anterior.	11/2021	11/2021
7	Definir o SIAFIC nos órgãos do ente.	01/2022	04/2022
8	Implantar o SIAFIC nos órgãos do ente.	05/2022	12/2022
9	Equipe de controle municipal que, após a implantação do SIAFIC MUNICIPAL, realize a aferição constante da manutenção da qualidade do software do SIAFIC e dos softwares que compõem os sistemas estruturantes.	10/2021	12/2021